

O Serviço Social do Comércio, pessoa jurídica de Direito Privado e sem fins lucrativos criada em cumprimento ao Decreto-lei nº 9.853 de 13/09/1946, regulamentada pelo Decreto nº 60.334 alterado pelo Decreto nº 61.836 de 05/12/1967, através da **Administração Regional no Estado da Bahia (Sesc/BA)**, com sede administrativa inscrita no CNPJ sob o nº 03.591.002/0001-90, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.109, Edifício Casa do Comércio, Caminho das Árvores, Salvador/BA, torna público o **PROCESSO SELETIVO** para cadastro de interessados, que será regido pelas regras e condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, alterado e consolidado pela Resolução Sesc nº 1.593/2024.

OBJETO: Processo seletivo para cadastro de Instituições Sociais, sem fins lucrativos, interessadas e aptas a celebrarem Acordo de Cooperação, com intuito de receber no ano de 2027 em suas dependências, os Cursos de Desenvolvimento em Comunidade (CDC) ofertados pelo Sesc Bahia, através da Unidade Executiva Centro de Formação Artesanal - CFA.

PRÉ-INSCRIÇÃO: no período de **08/10/2026 a 27/10/2026**. A inscrição deverá ser feita, através do preenchimento de formulário *online*, cujo link será disponibilizado no site do Sesc Bahia. Para cada instituição pleiteada, será necessário o cadastro no sistema.

PARA MAIORES INFORMAÇÕES, ENTRAR EM CONTATO NO TELEFONE: (71) 3266-1700 (somente ligação) e/ou e-mail: comissaocfa@sescbahia.com.br em horário comercial.

Os interessados poderão acessar o Edital e seus anexos através da página eletrônica do site institucional do SESC/BA (www.sescbahia.com.br).

Salvador (BA), outubro de 2026 .

Direção Regional do Sesc/Bahia

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional da Bahia, adiante designado simplesmente Sesc/BA, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo, torna público o PROCESSO SELETIVO para fins de CADASTRO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS/2027 dos interessados com procedimento regido pelas condições deste Edital e do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, alterado e consolidado pela Resolução Sesc nº 1.593/2024.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente processo seletivo visa o cadastro de Instituições Sociais sem fins lucrativos, interessadas e aptas a celebrarem Acordo de Cooperação com intuito de receber no ano de 2027 em suas dependências os Cursos de Desenvolvimento em Comunidade (CDC) ofertados pelo Sesc/BA por meio da sua Unidade Executiva Centro de Formação Artesanal – CFA. Os cursos serão ministrados por instrutores do Sesc/BA e terão como público-alvo beneficiários atendidos pelas instituições e seu entorno obrigatoriamente;
- 1.2. As instituições interessadas deverão anexar todos os documentos necessários no ato da pré-inscrição (cadastro provisório), conforme descritos neste Edital e seus anexos, sendo validado apenas após a indexação de todos os documentos;
- 1.3. O cadastro não implica no direito à celebração do Acordo, o qual dar-se-á a critério do Sesc, de acordo com a quantidade de cursos a serem ofertados pelo Centro de Formação Artesanal – CFA e critérios previstos no item 1.4;
- 1.4. O critério de classificação das instituições com cadastramento deferido será conforme a ordem de envio dos documentos (em ordem crescente de data/horário da entrega da pré-inscrição) e avaliação através de visita técnica;

2. DOS DOCUMENTOS DESTES PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta no Site Institucional do Sesc/BA (www.sescbahia.com.br);
- 2.2. São documentos integrantes do presente Processo Seletivo:
 - 2.2.1. **ANEXO I** – Relação dos cursos / modalidades;
 - 2.2.2. **ANEXO II** – Declaração de indicação de cursos para 2027;
 - 2.2.3. **ANEXO III**- Declaração de Gratuidade na oferta dos cursos;
 - 2.2.4. **ANEXO IV** – Declaração de Ciência de vínculo a campanhas;

2.2.5. ANEXO V - Minuta do Acordo de Cooperação (só para leitura);

2.2.6. ANEXO VI – Formulário de Visita Técnica;

2.3. Em nenhuma hipótese o Sesc/BA será responsável ou se sujeitará a reembolsar a qualquer dos participantes em função de qualquer custo associado à obtenção dos documentos para o processo seletivo, independentemente de ser ou não CADASTRADO, bem como do cancelamento (revogação ou anulação) ou suspensão desta Seleção.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Processo Seletivo as instituições que:

3.1.1. Não possuam fins lucrativos;

3.1.2. Prestem atendimento gratuito aos assistidos;

3.1.3. Não possuam vínculo político-partidário;

3.1.4. Não realizem ações discriminatórias de qualquer espécie;

3.1.5. Estejam localizadas no Município de Salvador;

3.1.6. Não estejam localizadas nas ilhas pertencentes à Salvador;

3.1.7. Não estejam em cumprimento de penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/BA;

3.1.8. O representante não seja dirigente e/ou empregado do Sesc/BA.

3.2. A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

4. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o início do recebimento dos pedidos de cadastro provisório, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos referente a este processo seletivo ou impugnar este Edital, através do e-mail: comissaocfa@sescbahia.com.br;

4.2. As solicitações de esclarecimentos e as impugnações ao Edital e seus anexos apresentadas fora do prazo aqui previsto não serão apreciadas;

- 4.3.** A solicitação de esclarecimento ou a impugnação a este instrumento deverá ser dirigida à Comissão do Processo Seletivo, através de documento escrito com a assinatura e identificação do Solicitante/Impugnante (nome ou razão social, CPF ou CNPJ, endereço, e-mail, telefone, dados do representante no caso de pessoa jurídica), através do e-mail: comissaocfa@sescbahia.com.br.
- 4.4.** Caberá a Comissão do Processo Seletivo, conhecer a impugnação ao Edital, devendo, para tanto, realizar as diligências que julgar necessárias, encaminhando posteriormente a autoridade competente para decisão final;
- 4.5.** Caso o Edital não seja impugnado ou a impugnação seja improvida, os participantes não poderão fundamentar eventual recurso em divergência ou modificação de quaisquer disposições deste instrumento e seus anexos;
- 4.6.** Transcorrido o prazo previsto no item 4.1 sem que haja impugnação a este Edital e/ou seus anexos se reputarão aceitos por todos os participantes os seus termos, sem que haja oportunidade para requerimentos posteriores de modificação de qualquer das disposições;
- 4.7.** Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, o Sesc procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PROCESSO SELETIVO

- 5.1.** Para a inscrição no Processo Seletivo, deverão ser entregues os documentos listados nos itens abaixo, na forma indicada no item 6 deste Edital;
- 5.1.1.** Estatuto Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado no cartório competente ou na Junta Comercial, no caso de cooperativas;
- 5.1.2.** Ata de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeadas ou eleitos em separado;
- 5.1.3.** Documento de identificação com foto e CPF do representante legal da instituição;

- 5.1.4.** Comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ) da empresa;
 - 5.1.5.** Declaração informando os Cursos de Desenvolvimento em Comunidades, dentre aqueles constantes no Anexo I, para os quais a instituição manifesta interesse em ofertar, devendo contemplar, no mínimo, 02 (duas) turmas, realizadas no mesmo dia da semana, de segunda a sexta-feira, sendo uma no turno matutino e outra no turno vespertino, com, no mínimo, 10 (dez) alunos por turma, bem como atestar a disponibilidade dos equipamentos previstos nos itens 8.5, 8.6 e 8.7 deste Edital. Casos excepcionais serão analisados pela Comissão de Cadastramento;
 - 5.1.6.** Cópia do contrato de aluguel (imóvel alugado) ou cópia do contrato de comodato (imóvel cedido) ou do carnê de IPTU (imóvel próprio);
 - 5.1.7.** Autorização do proprietário para realização do Curso de Desenvolvimento em Comunidades, na hipótese de imóvel locado ou cedido, declarando estar ciente de que não se caracteriza sub locação ao Sesc/BA (este é o único documento que poderá ser fornecido até a assinatura do Acordo de Cooperação, os demais deverão ser enviados no ato da inscrição);
 - 5.1.8.** Descrição resumida do público que atende (*idade, escolaridade, sexo, características gerais*), com informação de quantitativo;
 - 5.1.9.** Declaração que não cobra nenhum tipo de taxa de inscrição e/ou mensalidades dos alunos participantes dos Cursos de Desenvolvimento em Comunidades (Anexo III);
 - 5.1.10.** Declaração de ciência acerca da vedação da vinculação de campanhas aos Cursos de Desenvolvimento em Comunidades (Anexo IV);
- 5.2.** Os documentos supramencionados poderão ser apresentados em cópia simples, com exceção das declarações constantes nos anexos II, III e IV deste edital, que deverão ser impressas e assinada, pelo representante legal da instituição, a serem analisadas pela Comissão do Processo Seletivo. O instrumento poderá ser assinado eletrônica ou digitalmente, em conformidade com os requisitos fixados pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001;

5.2.1. A qualquer tempo, desde que antes da decisão julgadora deste processo, a Comissão do Processo Seletivo terá faculdade de conceder, a seu critério, prazo para que seja sanada dúvida, obscuridade, erro ou contradição no que tange ao deferimento do cadastro do proponente, bem como, caso entenda necessário, poderá solicitar o original de documento que tenha sido apresentado em cópia ou realizar qualquer outra diligência, no intuito de sanar dúvida porventura subsistente.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

6.1. São fases do referido edital:

6.1.1. Pré-inscrição;

6.1.1.1. A pré-inscrição para o cadastro das instituições sociais interessadas em receber os Cursos de Desenvolvimento em Comunidade, será realizada pela internet, através do link disponível no site www.sescbahia.com.br. Estará aberta no período de 08/10/2026 até 27/10/2026;

6.1.2. Envio da documentação;

6.1.2.1 A documentação será encaminhada por meio de link enviado automaticamente no e-mail cadastrado no momento da pré-inscrição. Os documentos a serem anexados, constam no item 5 deste edital e deverão ser encaminhados dentro do período de inscrição constante do subitem 6.1.1.1. É importante que o usuário se atente ao que se pede e os envie corretamente, sob pena de ser reclassificado para última posição;

6.1.3 Análise documental;

6.1.4 Resultado da análise documental;

6.1.5 Reenvio da documentação de instituições com inscrições indeferidas;

6.1.5.1 A instituição terá o prazo de 2 dias úteis para corrigir e reenviar a documentação;

6.2 A inscrição só será efetivada após a inserção da documentação constante no item 5 do Edital, no sistema;

- 6.2.** A pré-inscrição no processo seletivo é individual, de forma que a instituição que possua filiais, deverá realizar a inscrição de cada unidade/estabelecimento em separado, e anexar a documentação;
- 6.3.** A inclusão da documentação para o Processo Seletivo vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste Edital;
- 6.4.** Não haverá cobrança de taxa para o Processo Seletivo.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

- 7.1.** A Comissão do Processo Seletivo conferirá e examinará os documentos inseridos no sistema;
- 7.2.** O prazo para análise das solicitações de pré-inscrição será de até 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao final do prazo de inscrição, podendo ser prorrogada por conveniência e oportunidade da Entidade;
- 7.3.** A Comissão do Processo Seletivo concluirá pelo preenchimento dos requisitos pelas instituições interessadas, mediante parecer circunstanciado ou individualizado por proponente;
- 7.4.** A instituição interessada que deixar de apresentar a documentação exigida ou que apresentá-la incompleta, ilegível ou em desacordo com as disposições deste Edital será reclassificada após análise da comissão, indo para o último lugar da lista, podendo efetuar os devidos ajustes no prazo de 2 dias úteis após divulgação desta etapa. Caso não insira a documentação completa, será eliminada deste processo;
- 7.5.** Serão pré-cadastradas todas as instituições interessadas cuja documentação estiver de acordo com este Edital;
- 7.6.** Não será aceita solicitação de pré-cadastro fora do prazo descrito no preâmbulo deste edital;
- 7.7.** A relação das instituições que tiverem seus pré-cadastros deferidos ou indeferidos e o parecer circunstanciado serão publicados no site www.sescbahia.com.br;
- 7.8.** É faculdade da Comissão do Processo Seletivo promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das instituições interessadas.

8. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA O CADASTRAMENTO DEFINITIVO

- 8.1. Após divulgação da análise da documentação, a Comissão do Processo Seletivo divulgará em até 05 (cinco) dias úteis o cronograma de visitas das instituições com pré-cadastro deferido para avaliação técnica, a ser disponibilizado no site institucional do Sesc BA. O acompanhamento destas informações será de responsabilidade do requisitante;
- 8.2. As instituições com pré-cadastro deferido serão visitadas de acordo com o território em que se localizam, tendo em vista que a comissão organizará o cronograma baseado na localidade, ou seja, serão agrupadas por região;
- 8.3. Serão realizadas visitas técnicas pela Comissão do Processo Seletivo do CFA às instituições com pré-cadastro deferido a fim de avaliar se o público beneficiário, a finalidade social, as instalações físicas e administrativas das instituições são compatíveis com os Cursos de Desenvolvimento em Comunidade (modalidades escolhidas);
- 8.4. As instituições as quais, por força maior ou motivo particular, não puderem ser visitadas conforme o cronograma de visitas disponibilizados previamente, estarão excluídas deste processo seletivo;
- 8.5. Para fins de aprovação, a instituição deverá possuir sanitários (em devidas condições de uso e higiene, papel higiênico, água para descarga e higienização das mãos, bem como sabão e papel toalha), água potável para consumo, energia elétrica, iluminação e ventilação adequadas, segurança/vigilância, durante todo o período de vigência da parceria e mobilidade urbana (transporte público terrestre que possibilite acesso à instituição);
- 8.6. Todas as instituições parceiras deverão dispor de forno micro-ondas em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como garantir a disponibilidade da instituição durante o período de almoço, de modo a possibilitar ao instrutor o aquecimento e a realização de sua refeição, caso seja a vontade do colaborador;
- 8.7. Para solicitação dos cursos abaixo é necessário possuir os seguintes equipamentos:

8.7.1. CULINÁRIA: Em geral, cozinha, geladeira, forno/fogão com gás (4 bocas, com duas grades no forno, 5 ou 6 bocas), bancada em condições de uso (inox, fórmica ou pedra), batedeira planetária, liquidificador, microondas, 2 painéis de fundo grosso (tamanho médio), conjunto de xícaras de medidas, copo de medidas, colher de medidas, pincel de silicone, 2 espátula de silicone (pão duro), tigelas ou bacias

(diversos tamanhos), ralador, placa de corte de polietileno (branca) ou vidro, facas de diversos tamanho (de mesa, de cozinha, de legumes), facas de serra (faca de pão), balança digital de precisão (até 10 kg), rolo de abrir massa de polietileno, fuê, tesoura de cozinha, colheres plástica para bater massa, bandeja de vidro ou inox (40cm), peneiras, 01 par de luvas térmicas para altas temperaturas, 01 pirex fundo redondo de 20cm.

8.7.1.1. Utensílios para Culinária, específico para cada modalidade:

- Doces e Salgados – Escumadeira, 5 dúzias de formilhas de alumínio para empada nº 2, 3 dúzias de formilhas de alumínio para empada nº 3, 3 assadeiras retangulares de alumínio (45cm x 30cm x 2cm de altura);
- Panificação – Escumadeira, 2 assadeiras para pão metro, 6 assadeiras para pão de forma 23 ou 27 cm x 10 cm de altura (bolo inglês) e 3 assadeiras retangulares de alumínio (45cm x 30cm x 2cm de altura);
- Decoração de bolos – Balarina de vidro, espátula de cabo reto para alisamento (média – 30cm), 3 assadeiras redondas de alumínio de fundo falso 20 cm x 5 cm, 3 assadeiras redondas de alumínio de fundo falso 25 cm x 5 cm ou 26 cm x 5 cm, 3 assadeiras redondas de alumínio de fundo falso 15 cm x 5 cm;
- Tortas - Balarina de vidro, espátula de cabo reto para alisamento (média – 30cm), 3 assadeiras redondas de alumínio de fundo falso 20 cm x 5 cm, 3 assadeiras redondas de alumínio de fundo falso 25 cm x 5 cm ou 26 cm x 5 cm, 1 bico de confeitaria 6B, 1 bico de confeitaria 1M, 1 bico de confeitaria 2F, 1 maçarico com gás culinário, 1 kit de espátula de textura, 1 espátula curva média;
- Culinária Natural – prato (liso, branco e raso), panela de pressão (7L), cuscuzeiro médio, frigideira antiaderente (15cm e 25cm) e refratário retangular (40 X 20cm).

8.7.2. CORTE E COSTURA: Em geral, bancada para corte e costura com 3x2, tábua de passar (opcional), ferro e extensões elétricas.

8.7.2.1. Específico para cada modalidade:

- Básico e Decoração: máquinas de costura reta doméstica mínimo 03 (são 03 alunos por equipamentos);
- Malharia e Moda Praia: máquina overlock (industrial ou semi) - mínimo 3, máquina galoneira (industrial ou semi) - mínimo 1 (são 03 alunos por equipamentos).

8.7.3. APRESENTAÇÃO PESSOAL: espelho grande e bancada/mesa para suporte de materiais que serão utilizados nos cursos de maquiagem e trança com mega);

8.8. Os equipamentos citados acima devem estar, em bom estado de uso e funcionamento, higienizados e dispostos de forma organizada no dia da visita técnica para facilitar conferência da Comissão do Processo Seletivo e durante todo o período de vigência da parceria;

8.9 A Comissão do Processo Seletivo, após parecer da visita técnica, concluirá pelo **cadastro definitivo ou não** das instituições, mediante decisão circunstanciada, a qual será submetida à consideração da Autoridade Competente para deferimento ou indeferimento do pedido, conforme o caso, após prazo recursal;

8.10 A Comissão do Processo Seletivo, após parecer da visita técnica, concluirá pelo **cadastro definitivo ou não** das instituições, mediante decisão circunstanciada, a qual será submetida à consideração da Autoridade Competente para deferimento ou indeferimento do pedido, conforme o caso, após prazo recursal;

8.11 A(s) relação(ões) das instituições habilitadas, inabilitadas e o parecer circunstanciado serão publicados no site www.sescbahia.com.br.

9. DOS RECURSOS

9.1. O interessado que tiver seu pré-cadastro indeferido ou aquele selecionado para avaliação técnica cujo cadastro definitivo seja negado por não atender aos requisitos deste Edital, poderá interpor recurso dirigido à Direção Regional do Sesc/BA, protocolado, através da via original, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da divulgação do resultado do indeferimento do pré-cadastro e/ou da negativa do seu cadastro definitivo;

9.2. Para fins de interposição, os recursos deverão ser protocolados no prazo acima na Unidade SESC CFA, à Rua Francisco Muniz Barreto, 4/6, térreo (antiga Rua das Laranjeiras) – Centro Histórico – Pelourinho – Salvador/BA, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias em que houver expediente;

9.3. Recursos protocolados em local diverso ao previsto no subitem anterior não serão conhecidos;

- 9.4. A petição de interposição do recurso deverá ser na forma escrita e conter todos os argumentos, fundamentos e alegações que a parte entende justificar seu intuito de reforma, não sendo aceito recurso sob outra forma ou acréscimos posteriores;
- 9.5. Os recursos deverão ser assinados pelo representante legal do recorrente em conformidade com o ato constitutivo;
- 9.6. A Comissão do Processo Seletivo receberá o recurso, podendo reconsiderar sua decisão antes de encaminhar para julgamento da Direção Regional;
- 9.7. O poder julgador do Diretor Regional do Sesc Bahia é passível de delegação através de ato administrativo prévio e formal;
- 9.8. A decisão julgadora do recurso interposto será divulgada no site do SESC/BA (www.sescbahia.com.br);
- 9.9. Da decisão que julgar o recurso não caberá novo recurso;
- 9.10. Caso procedente o recurso, o proponente permanecerá com a sua posição ocupada com base na data/horário de entrega da documentação. Portanto, é possível que a ordem de classificação anteriormente publicada seja alterada;
- 9.11. O recurso terá efeito suspensivo.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1. A autoridade Competente divulgará a lista das instituições selecionadas, com a ordem de classificação, através da página eletrônica oficial desta Entidade (www.sescbahia.com.br).

11. DA CONVOCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES COM CADASTRO DEFINITIVO DEFERIDO

- 11.1. Após a divulgação das instituições que tiveram seus cadastros definitivos deferidos, serão convocadas a firmar os Acordos de Cooperação, a medida em que o Sesc for disponibilizando os cursos escolhidos, observadas as condições fixadas neste edital e as normas pertinentes;
- 11.2. O proponente com cadastro definitivo deferido será convocado para assinar o Acordo de Cooperação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do direito ao futuro acordo, facultada a solicitação de sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pelo Sesc;

- 11.3.** A publicação da convocação das instituições COM CADASTRO DEFINITIVO DEFERIDO para a assinatura do Acordo de Cooperação ocorrerá por meio do site institucional do Sesc BA (www.sescbahia.com.br);
- 11.4.** Previamente ao ato de assinatura do Acordo de Cooperação, o Sesc irá realizar reunião com a Instituição convocada para indicar os cursos autorizados e apresentar a normas e procedimentos institucionais, sendo que a oferta dos cursos será de acordo com a disponibilidade do quantitativo de instrutores/modalidade do Sesc;
- 11.4.1.** O não comparecimento da instituição à reunião poderá ensejar a sua exclusão do processo seletivo, a critério do Sesc;
- 11.5.** A instituição convocada que não concordar com as normas e procedimentos institucionais do Sesc/BA ou com o que for definido na reunião supracitada, assim como se recusar a assinar a Ata/Documento dessa reunião, será excluída do Processo Seletivo;
- 11.6.** As instituições com cadastro definitivo deferido deverão firmar Acordo de Cooperação com Sesc/BA, conforme modelo constante no Anexo V;
- 11.6.1.** Os cursos serão ofertados pelo Sesc nas dependências da Parceira no prazo de execução do Acordo, devendo ser realizados durante o ano de 2027;
- 11.7.** O Cadastro definitivo da instituição não gera para o Sesc/BA a obrigação de convocar para assinatura do acordo de cooperação, ficando esta, condicionada a conveniência e oportunidade do Sesc/BA;
- 11.8.** A convocação obedecerá à ordem de classificação de acordo com o resultado final, considerado a ordem de entrega da documentação e visita técnica;

12. DO DESCADASTRAMENTO DA INSTITUIÇÃO

12.1. Constituem hipóteses de descadastramento:

- 12.1.1.** Não comparecimento da Instituição à reunião designada para apresentação das normas e procedimentos institucionais do SESC/BA;
- 12.1.2.** Recusa em assinar o Acordo de Coperação;
- 12.1.3.** Deixar a instituição parceira de apresentar as atualizações dos documentos previstos neste Edital, bem como as condições exigidas nos itens 8.5, 8.6 e 8.7;

- 12.1.4.** Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da instituição parceira, ou que reduza a capacidade do alcance das finalidades e objetivos do Acordo de Cooperação a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- 12.2.** A inexecução do Acordo, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no Acordo, bem como no DESCADASTRAMENTO da instituição;
- 12.3.** A instituição parceira poderá solicitar o seu cadastramento, caso não tenha mais interesse no acordo, mediante ofício por escrito, protocolado na Unidade SESC CFA, à rua Francisco Muniz Barreto, 4/6, térreo (antiga Rua das Laranjeiras) – Centro Histórico – Pelourinho – SSA/BA das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias em que houver expediente, ou e-mail direcionado à Comissão Técnica, comissaocfa@sescbahia.com.br;
- 12.4.** Na hipótese de cadastramento, o Sesc/Ba poderá selecionar outra instituição com cadastro definitivo deferido, considerando rigorosamente a ordem de classificação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** No dia 06 de outubro de 2026, às 15h será realizada uma reunião online para tirar dúvidas com relação ao processo seletivo. O link será disponibilizado no site www.sescbahia.com.br;
- 13.2.** A Instituição inscrita que não preencher devidamente a Declaração de Indicação de Cursos, conforme disposto no Anexo II, será diligenciada pela Comissão de Cadastramento para ajuste da solicitação, sendo que a decisão final sobre a oferta de cursos será do Sesc/ Ba;
- 13.3.** O Sesc/BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;
- 13.4.** O meio obrigatório e indispensável de publicidade dos resultados, das decisões, das convocações, e dos demais atos praticados deste Processo Seletivo será o site institucional do Sesc/BA, e, por isso, os participantes e interessados estão cientes de que são responsáveis por acompanhar as publicações, não podendo alegar desconhecimento das mesmas;
- 13.5.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de funcionamento da sede administrativa do Sesc/BA;
- 13.6.** Contam-se em dias corridos os prazos previstos nesse Edital, à exceção daqueles em que haja expressa menção em dias úteis, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento;

- 13.7.** Toda e qualquer tolerância quanto a eventual descumprimento ou cumprimento irregular de obrigação por qualquer das partes não implicará em novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente mera liberalidade;
- 13.8.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no curso deste Processo Seletivo serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo.
- 13.9.** Para qualquer ação judicial decorrente deste Processo Seletivo ou da contratação dele resultante, prevalecerá o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador/BA, outubro de 2026.

Direção Regional do Sesc Bahia

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CURSOS E MODALIDADES OFERECIDOS PELO SESC CFA/2027

Habilidades Manuais/ Artesanato (14 anos+)

- Arte com Balões
- Pintura em Tecido
- Bordado à mão
- Boneca
- Crochê
- Arte com fitas
- Arte em Jeans
- Maquiagem Artística

Corte e Costura (18 anos+)

- Corte & Costura - Básico
- Corte & Costura – Malharia
- Corte & Costura - Moda Praia
- Costura Criativa
- Modelagem

Culinária (18 anos+)

- Decoração de Bolos
- Doces & Salgados
- Panificação
- Tortas

Apresentação Pessoal (14 anos+)

- Maquiagem
- Trança com Mega

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE CURSOS PARA 2027**

Instituição	
Responsável	
Celular	
E-mail	

Dias da semana com disponibilidade integral (matutino e vespertino) para realização dos cursos:

- ☐ Segunda-feira
- ☐ Terça-feira
- ☐ Quarta-feira
- ☐ Quinta-feira
- ☐ Sexta-feira

Orientações para Indicação dos Cursos

Na Declaração de Indicação dos Cursos para 2027, é necessário assinalar as alternativas de interesse da instituição. Cada alternativa corresponde a um dia da semana e contempla duas modalidades ofertadas nos turnos matutino e vespertino.

Assim, por exemplo, se uma alternativa apresentar os cursos de crochê e Bordado à Mão, ambos serão realizados no mesmo dia da semana, sendo um no turno matutino e outro no vespertino. Para que a instituição possa ser contemplada com os Cursos de Desenvolvimento em Comunidades (CDC), é imprescindível disponibilizar o dia completo, com os turnos da manhã e tarde livres para a realização das atividades. Quanto maior a disponibilidade de dias completos, maiores serão as possibilidades de atendimento.

Ressaltamos, contudo, que a definição final das ofertas nas comunidades atendidas é de responsabilidade do Sesc Centro de Formação Artesanal (CFA), considerando o quadro funcional disponível, as modalidades ofertadas e a adequação ao cronograma institucional.

Assinale as alternativas de interesse da instituição:

- ☐ 1 – Arte com Fitas e Bordado à Mão
- ☐ 2 – Crochê e Bordado à Mão
- ☐ 3 – Pintura em Tecido Básico e Pintura em Tecido Avançado
- ☐ 4 – Maquiagem Básico e Maquiagem Avançado
- ☐ 5 – Trança Básico e Trança Avançado
- ☐ 6 – Arte com Balões e Maquiagem Artística
- ☐ 7 – Crochê e Boneca

- ☐ 8 – Doces e Salgados e Panificação
- ☐ 9 – Decoração de Bolos e Tortas
- ☐ 10 – Corte e Costura Básico e Corte e Costura Criativa
- ☐ 11 – Corte e Costura Moda Praia e Corte e Costura Malharia
- ☐ 12 – Boneca e Arte com Fitas
- ☐ 13 - Arte em Jeans e Modelagem

Local e data: _____, ____/____/2026.

Assinatura do(a) Responsável pela Instituição

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE NA OFERTA DOS CURSOS

Declaramos para os devidos fins que a instituição, inscrita no CNPJ _____ não cobrará nenhum tipo de taxa de inscrição e/ou mensalidades dos alunos participantes dos Cursos de Desenvolvimento em Comunidades. Caso essa norma seja descumprida, o Sesc rescindir a cooperação, cancelando os cursos ofertados na instituição.

OBS.: No caso das associações, a oferta dos cursos deve ser disponibilizada ao público geral da Comunidade, independente de ser ou não associado à instituição.

Salvador, de de .

Assinatura Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CIÊNCIA DE VÍNCULO À CAMPANHAS

Declaramos para os devidos fins que a instituição _____ tem ciência da inscrição no CNPJ _____ da vedação da vinculação de campanhas aos Cursos de Desenvolvimento em Comunidades. Sendo assim, a instituição não utilizará a marca SESC sem a sua permissão ou participar de matérias jornalísticas/midiáticas sem comunicação prévia à Gerência do Sesc CFA para análise e autorização.

Salvador, _____ de _____ de _____

Assinatura Representante Legal

ANEXO V

MINUTA - ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº XX/2027

PARTE 01: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA – SESC/BA

SESC/BA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.591.002/0001- 90, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves 1109, térreo, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-021.

Representante legal: Eliomara Rodrigues das Neves.

Unidade Sesc: CENTRO DE FORMAÇÃO ARTESANAL - CFA, localizado na Rua Francisco Muniz Barreto, 04 Centro, Pelourinho, Salvador/BA inscrito no CNPJ sob n.º 03.591.002/0022-15, integrante do Sesc/BA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1109, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41820-021.

Gerente do CFA: Jairo Gomes do Carmo Silva

Telefone(s): 71 99655-3464 (somente ligação) **E-mail:** jairosilva@sescbahia.com.br

PARTE 02 - INSTITUIÇÃO SOCIAL – PARCEIRA

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Representante legal:

CPF:

RG:

Endereço:

Telefone (s):

E-mail:

Vigência:

O prazo de vigência terá seu início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2027.

A execução desta avença será realizada de acordo com o cronograma dos cursos, cujo teor passa a integrar o presente instrumento, como se aqui estivesse literalmente transcrito, devendo os cursos ser ministrados durante o ano de 2027, podendo ocorrer alterações de

datas, conforme necessidade do Sesc, desde que não extrapole o ano de 2027.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Atuação das partes em regime de cooperação não onerosa visando à realização de “Curso de Desenvolvimento em Comunidade (CDC)” sob a coordenação, organização e projeto pedagógico do Sesc/BA em espaço disponibilizado pela Instituição Parceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A celebração deste acordo resulta na disponibilização de vagas pelo Sesc/BA em Cursos de Desenvolvimento em Comunidade (CDC) à sua escolha para beneficiários da Instituição Parceira e membros da comunidade do entorno (a exemplo de: culinária, habilidades manuais, apresentação pessoal bem como atividades decorrentes de projetos pilotos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os cursos poderão ser suspensos/interrompidos/cancelados a qualquer tempo por decisão unilateral da Direção Regional do Sesc/BA, inclusive na hipótese de não ser alcançado o número mínimo de alunos participantes no curso, sem que caiba à Entidade parceira a faculdade de exigir retomada ou ressarcimento a qualquer título.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A carga horária, conteúdo, duração e número de vagas dos cursos será definida pelo Sesc/BA, a quem caberá coordená-los, através do(a) Gerente do Centro de Formação Artesanal.

PARÁGRAFO QUARTO

Na execução dos cursos que vierem a ser realizados em virtude deste acordo, o Sesc/BA terá total autonomia quanto à definição de procedimentos para inscrição, participação, disciplina e exclusão de alunos, produção de material didático, programação, etc., não sendo necessária qualquer consulta prévia ou anuência da Instituição Parceira.

PARÁGRAFO QUINTO

O Sesc/BA poderá a qualquer tempo verificar se os espaços das instituições estão adequados à execução do presente acordo, podendo para tanto, efetuar registros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO SESC/BA

Por força deste acordo, o Sesc/BA se compromete a apreciar, no prazo de vigência, a disponibilização de Curso(s) de Desenvolvimento em Comunidade (CDC) para beneficiários da Instituição Parceira e comunidade do entorno, sendo, neste caso, sua obrigação:

- a) A Coordenação Técnica e Pedagógica, acompanhamento e supervisão da execução dos cursos que venham a ser oferecidos;
- b) A realização da inscrição dos alunos, mediante apresentação das cópias de: RG, CPF, comprovante de residência e comprovante de renda, na Central de Relacionamento com o Cliente da Unidade Sesc CFA.

- c) A contratação, coordenação e supervisão dos Instrutores dos cursos que venham a ser oferecidos;
- d) A divulgação dos cursos que venham a ser oferecidos, bem como a emissão dos certificados de conclusão aos alunos que atenderem aos requisitos para tanto;
- e) A definição dos critérios para participação nos cursos que venha a oferecer, inclusive quanto à qualificação e idade mínima dos alunos, horário, requisitos para o espaço físico e quantitativo de vagas;
- f) Manter a comunicação com a Instituição Parceira sobre este acordo através de documentos escritos endereçados ao representante legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para realização dos cursos nos termos aqui acordados, o Sesc/BA NÃO PAGARÁ NENHUM VALOR à Instituição Parceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os Instrutores dos cursos serão subordinados apenas ao Sesc/BA e por ele selecionados, remunerados, coordenados e organizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO - PARCEIRA

A Instituição Parceira integrante deste acordo se compromete a:

- a) Após ser informada do(s) curso(s) que será(ão) disponibilizado(s) pelo Sesc/BA em virtude deste acordo, colaborar e disponibilizar o espaço físico necessário à sua realização, devidamente guarnecido com mobiliário adequado e sanitários, fornecimento de água potável para consumo, energia elétrica, gás de cozinha e segurança/vigilância;
- b) Arcar com os custos decorrentes do espaço físico disponibilizado para os cursos, bem como zelar para que seus empregados e voluntários tenham ciência de que em nada irão interferir na realização dos cursos, nem tampouco terão vínculo com o Sesc/BA;
- c) Adequar os espaços quando solicitado pelo Sesc/BA em prazo não superior a 5 (cinco) dias;
- d) Manter sua regularidade dos documentos solicitados no Edital do Processo Seletivo, sempre que solicitado;
- e) Executar sua finalidade social com ética, moralidade e boa-fé;
- f) Abster-se de utilizar a marca ou nome do Sesc/BA sem prévia autorização por escrito;
- g) Manter a comunicação com o Sesc/BA sobre este acordo através de documentos escritos endereçados à Gerência da Unidade Sesc/BA “Centro de Formação Artesanal”;

- h) Colocar nas salas de aula os cartazes/banners elaborados pelo Sesc/BA, contendo a informação acerca da gratuidade dos cursos ofertados, bem como colocar a faixa de identificação dos Cursos de Desenvolvimento em Comunidade em local visível na entrada da instituição;
- i) Fazer o recolhimento dos insumos, às suas expensas, nos locais indicados pelo Sesc/BA, caso a instituição seja contemplada com insumos;
- j) Responsabilizar-se pela higiene e manutenção dos espaços;
- k) Participar, com pelo menos um representante da instituição, das atividades (reuniões, palestras, lives, eventos em gerais) promovidas pelo Sesc/BA;
- l) Contribuir na divulgação dos cursos através de meios de comunicação institucionais e comunitários, redes sociais e etc., apenas com materiais disponibilizados pelo Sesc/BA;
- m) Encaminhar as fichas de autodeclaração e documentos dos alunos conforme orientação Sesc/CFA dentro dos prazos estabelecidos em reunião;
- n) Comprometer-se com a inscrição de no mínimo 10 alunos e 2 turmas conforme estabelecido em edital 2026. Casos excepcionais serão avaliados pela Comissão de Cadastramento;
- o) Acompanhar a frequência do aluno, entrando em contato com o mesmo quanto as faltas não justificadas, comunicando oficialmente junto ao Sesc, quando houver desistência/evasão;
- p) Garantir a abertura dos espaços onde são realizados os cursos nos horários estabelecidos: das 8h às 12h e das 13h às 16h30, bem como a permanência de um representante no local durante as aulas;
- q) Comunicar as Supervisoras Pedagógicas sobre anormalidades e/ou dificuldades referentes aos cursos e aos instrutores;
- r) Zelar e disponibilizar diariamente a Folha de Frequência dos instrutores para devidas assinaturas, entregando-as a cada final de mês, devidamente assinadas com caneta azul, atentando-se ao descrito no parágrafo “e”, clausura terceira, deste documento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O espaço físico disponibilizado para realização dos cursos deverá ser na sede da Instituição Parceira, devendo ser comprovada a regularidade da ocupação/uso.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para que sejam realizados os cursos que lhe venham a ser ofertados pelo Sesc/BA em virtude deste Acordo, não haverá cobrança de valores pelo Sesc/BA à Instituição Parceira, assim como não poderá haver cobrança ao Sesc/BA pela utilização do espaço. Da mesma maneira que a Instituição Parceira não está autorizada a cobrar taxas de matrícula ou mensalidades vinculadas aos cursos ofertados pelo Sesc.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para a realização dos cursos, a Instituição Parceira deverá possuir e manter em bom estado de funcionamento, durante o prazo de vigência deste Acordo de Cooperação, os mobiliários/equipamentos utilitários previstos nos itens 8.5, 8.6 e 8.7 do Edital do Processo Seletivo, de acordo com os cursos indicados na sua declaração de indicação de cursos e aprovados pela Comissão do Processo Seletivo do Sesc/BA.

CLÁUSULA QUARTA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

As partes declaram e acordam pela isenção de responsabilidade do Sesc/BA, de qualquer espécie e em qualquer esfera, quanto a danos morais e materiais que sejam causados à Instituição Parceira por terceiros, instrutores e/ou alunos dos cursos, sendo tais danos de inteira e exclusiva responsabilidade do Autor da conduta que vier a causá-los.

PARÁGRAFO ÚNICO

As partes declaram e acordam que nenhuma delas terá responsabilidade por relações jurídicas assumidas pela outra para com terceiros, a qualquer título, inclusive aqueles de natureza celetista (trabalhista).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não envolverá transferência de recursos financeiros (pecúnia ou verbas) entre as partes, cabendo, portanto, ao Sesc/BA e a Instituição Parceira arcar com as despesas atinentes às obrigações por si assumidas em prol da execução deste Acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Excepcionalmente, se houver necessidade de utilização de recursos financeiros propriamente ditos em prol do desenvolvimento de ações específicas decorrentes deste Acordo e aqui não previstas, as partes deverão firmar instrumento próprio e autônomo para a consecução de tal fim.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a Instituição Parceira deixar de cumprir quaisquer das obrigações contidas neste Acordo, na Cartilha do Instrutor e do Representante Institucional ou criar óbice à realização dos cursos que lhe forem ofertados, poderá ser advertida ou suspensa de firmar novos instrumentos particulares com o Sesc/BA ou participar de licitação da Entidade por até 03 anos, conforme decisão irrecorrível da Direção Regional, sem prejuízo de arcar com os danos causados ao Sesc/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO

O Sesc/BA poderá a qualquer tempo, mediante decisão unilateral, rescindir este acordo, mediante notificação à Instituição Parceira com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, sem que caiba à Instituição Parceira o direito de se opor ou reclamar direito de ressarcimento em razão disso.

PARÁGRAFO ÚNICO

Caso haja descumprimento de obrigação assumida neste instrumento ou prevista em norma legal de qualquer natureza pela Instituição Parceira, além da aplicação de penalidade, fica o Sesc/BA autorizado a rescindir imediatamente o Acordo, sem prejuízo de a Instituição Parceira arcar com os danos causados ao Sesc/BA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Além dos dispositivos acima, aplicam-se a este Acordo o seguinte:

- a) Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços ou direitos de que trata o presente instrumento;
- b) Fica reservado ao Sesc/BA o direito de regresso contra a Instituição Parceira em caso de aplicação de qualquer tipo de penalidade pelos órgãos públicos (administrativos ou judiciais), especialmente quando decorrente de dano ambiental causado pelo mesmo na execução do objeto do presente instrumento ou de atos correlacionados a seu objeto, ainda que decorrente de aplicação/observância de princípio de direito ambiental;
- c) Não haverá alteração de propriedade dos materiais e equipamentos que possam vir a ser utilizados em razão deste Acordo;
- d) Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento ou cumprimento irregular por qualquer das partes, das condições estabelecidas no presente Instrumento, não implicará em novação ou alteração das disposições ora pactuadas;
- e) Fica vedada a cobrança de taxa de inscrição ou mensalidade ao aluno participante dos Cursos de Desenvolvimento em Comunidade (CDC) pela Instituição Parceira;
- f) Fica vedada a vinculação de campanhas aos Cursos de Desenvolvimento em Comunidade (CDC) pela Instituição Parceira;
- g) Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Instrumento será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento;
- h) Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Acordo em dia de funcionamento da sede administrativa do Sesc/BA;
- i) Qualquer alteração neste instrumento deverá ser realizada através de Termo Aditivo;

j) As partes declaram ter conhecimento da política de privacidade do Sesc/Ba, publicada na Aba “Privacidade” do site www.sescbahia.com.br, se obrigando a cumprir o quanto ali descrito;

k) O instrumento poderá ser assinado eletrônica ou digitalmente, em conformidade com os requisitos fixados pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Neste caso, a vigência será contada a partir da data de assinatura do último representante legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Cidade de Salvador/BA, para toda e qualquer ação que se originar deste Acordo, em detrimento de qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de 2027.

Sesc /BA

INSTITUIÇÃO PARCEIRA

TESTESMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO VI**FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA**

Avaliação técnica dos espaços físicos, equipamentos e utensílios	Data:
Instituição:	
Responsável:	
Ponto de Referência:	

Critérios de avaliação (C.A):

- A** Item presente e em bom estado de funcionamento / Bom.
B Item presente e em mal estado de funcionamento / Regular.
C Item ausente / Não atende.

Avaliação Geral	C.A	Observações	
Água potável para consumo			
Energia elétrica			
Iluminação			
Ventilação			
Segurança/ Vigilância			
Acesso ao transporte para chegar à Instituição			
Salas			Quant.:
Condições da estrutura física (paredes, pisos, pilares e coberturas)			
Cadeiras			
Mesas			
Limpeza da(s) sala(s)			
Limpeza do sanitário			
Condições da porta do sanitário (funcionamento, fechamento, privacidade e conservação)			
Condição do vaso sanitário e sistema de descarga			
Pia com torneira			
Sabão (Para higienização das mãos)			
Papel Higiênico			
Micro-ondas			

Mesa para a execução do curso			
Apresentação Pessoal		C.A	Observações
Iluminação			
Espelhos grandes			
Bancada ou mesas para suporte de materiais			
Corte e Costura		C.A	Observações
Geral	Bancada apropriada 3x2		
	Tábua/mesa de passar		
	Ferro		
	Extensões elétricas		
Malharia/ Moda Praia	Máquina Overlook (ind. ou semi)		
	Máquina Galoneira (ind. ou semi)		
Básico e Criativa	Máquinas reta doméstica		
		C.A	Observações
Cozinha			
Geladeira			
Forno com gás incluso			
Fogão (min. 4 bocas com duas grades) - gás incluso			
Bancada (inox, fórmica ou pedra)			
Batedeira planetária			
Liquidificador			
Micro-ondas			
2 panelas de fundo grosso (tamanho médio)			
Conjunto de xícaras de medidas			
Copo de medidas			
Colher de medidas			
Pincel de silicone			
2 Espátulas de silicone (pão duro)			
Tigelas ou bacias (diversos tamanhos)			
Ralador			
Placa de corte de polietileno (branca ou vidro)			
Facas de diversos tamanhos			
Faca de serra (faca de pão)			
Balança digital de precisão (até 10kg)			
Rolo de abrir massa de polietileno			

Fuê		
Tesoura de cozinha		
Colheres plásticas para bater massa		
Bandeja de vidro ou inox (40 cm)		
Peneiras		
1 Par de luvas térmicas		
Pirex fundo redondo		
Decoração de Bolos	C.A	Observações
Bailarina de vidro para decoração de bolos		
Espátula de cabo reto para alisamento (média – 30 cm)		
3 Assadeiras redonda de alumínio de fundo falso (20 X 5)		
3 Assadeiras redonda de alumínio de fundo falso (25 X 5) ou (26 X 5)		
3 Assadeiras redonda de alumínio de fundo falso (15 X 5)		
Tortas	C.A	Observações
Espátula de cabo reto para alisamento (média – 30 cm)		
Bailarina de vidro para decoração de bolos		
3 Assadeiras redonda de alumínio de fundo falso (20 X 5)		
3 Assadeiras redonda de alumínio de fundo falso (25 X 5) ou (26 X 5)		
1 Bico de confeitar 6B		
1 Bico de confeitar 1M		
1 Bico de confeitar 2F		
1 Maçarico com gás culinário		
1 Kit de espátula de textura		
1 Espátula curva média		
Culinária Natural	C.A	Observações
Prato (liso, branco e raso)		
Panela de pressão (7L)		
Cuscuzzeiro médio		
Frigideira antiaderente (15cm e 25cm)		
Refratário retangular (40 X 20cm)		
Panificação	C.A	Observações
Escumadeira		
2 Assadeiras para pão metro		

6 Assadeiras para pão de fôrma (bolo)		
inglês) (23 ou 27 cm x 10 cm de altura)		
3 Assadeiras retangulares de alumínio (45cm X 30 cm X 2 cm)		
Doces e Salgados	C.A	Observações
Escumadeira		
Formilhas de alumínio para empada (5 dúzias nº 2)		
Formilhas de alumínio para empada (3 dúzias nº 3)		
3 Assadeiras retangulares de alumínio (45cm X 30 cm X 2 cm)		
Parecer Final:		
Ass. Do Representante Institucional:		
Ass. Comissão de Cadastramento:		